

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV
Coordenadoria de Atenção à Saúde - COAS
Divisão de Atenção à Saúde Mental - DVSAM

NOTA TÉCNICA EM SAÚDE MENTAL Nº 07/2021

Implantação de Equipe
Multiprofissional de Atenção
Especializada em Saúde Mental
(eMAESM).

A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM) é um componente da Linha de Cuidado em Saúde Mental destinado à atenção integral para pessoas com transtornos mentais moderados, constituindo ponto de atenção psicossocial especializada, conforme a Portaria MS nº 3.588 de 2017 e as Portarias de Consolidação nº 03 e nº 06 de 2017.

O objetivo da Equipe Multiprofissional é prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo às necessidades de atendimento especializado identificada pela atenção primária à saúde (APS). Portanto, diferente do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), não se trata de um serviço de portas abertas, estando seu acesso referenciado pela APS, preferencialmente pelo uso do instrumento de estratificação de risco em saúde mental. Recomenda-se que a eMAESM e os outros serviços ambulatoriais atendam os casos estratificados como médio risco, ou seja, casos de risco intermediário entre os atendidos pela APS e pelo CAPS.

Destaca-se que a eMAESM não deve substituir o CAPS, que é um serviço aberto e comunitário com possibilidades de ação mais amplas conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 03 de 2017 (origem Portaria nº 336 de 2002). A eMAESM também não deve substituir as equipes multiprofissionais da atenção primária (NASF-AB), as quais são essenciais para a qualificação do cuidado em saúde mental na APS nos territórios, considerando que a APS é a ordenadora da rede de atenção e responsável pela resolutividade da maior parte das necessidades de saúde, inclusive de saúde mental.

Sobre a Implantação da Equipe:

A definição da eMAESM não está relacionada a parâmetros populacionais, cabendo a cada município e região realizar a pactuação desse serviço, considerando o território em suas necessidades de saúde e seus pontos de atenção já implantados.

As Equipes deverão estar vinculadas a unidades ambulatoriais especializadas. Conforme o artigo 5º da Portaria nº544 de 2018, a equipe habilitada poderá ficar lotada no CNES de hospitais gerais, serviços especializados e ambulatório, desde que estejam classificados como serviço especializado no CNES. A Equipe não pode estar vinculada a CAPS, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou serviços da atenção primária (posto de saúde, unidade básica). É possível a gestão municipal criar um CNES próprio para a equipe.

Competências da Equipe (art.50 - K Anexo V Portaria Consolidada nº 03 de 2017):

I - Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;

II - Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;

III - Constituir preferencialmente referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;

IV - Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS; e

V - Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

Modalidades da Equipe:

De acordo com a Portaria MS nº 544 de 2018, as eMAESM deverão atuar de forma obrigatória por pelo menos 30h semanais, e podem ter as seguintes configurações de equipe:

Equipe tipo 1:

- 01 (um) médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10h semanais);
- 01 (um) psicólogo (30h semanais);
- 01 (um) assistente social (30h semanais).

Equipe tipo 2:

- 01 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20h semanais);
- 02 (dois) psicólogos (total de 60h semanais);
- 01 (um) assistente social (total de 30h semanais).

Equipe tipo 3:

- 01 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30h semanais);
- 02 (dois) psicólogos (total de 60h semanais);
- 01 (um) assistente social (total de 30h semanais);
- 01 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30h semanais).

Ainda segundo o art. 50 - L da Portaria Consolidada nº 03 de 2017:

§ 1º A carga-horária de serviços profissionais poderá ser atribuída a mais de um profissional, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) horas semanais por profissional.

§ 2º Habilitações de mais de uma equipe para um mesmo estabelecimento de saúde somente serão autorizadas após análise do projeto de implantação pela área técnica de saúde mental do Ministério da Saúde.

§ 3º Consideram-se as seguintes categorias profissionais de nível superior para fins de atendimento do inciso III do caput: psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo.

As equipes multiprofissionais estabelecidas podem ser ampliadas e contar com outros profissionais de nível superior da área da saúde, desde que se respeite a

equipe mínima de cada tipo. Profissionais participantes de eMAESM poderão atuar em outras equipes, evitando ultrapassar o total de 60h semanais.

Incentivo financeiro:

A eMAESM tem incentivo financeiro somente de custeio mensal, portanto só são cadastradas equipes já em funcionamento. O valor de custeio se dá conforme o tipo de equipe:

- Equipe tipo 1: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;
- Equipe tipo 2: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais; e
- Equipe tipo 3: R\$ 30.000,00 mensais.

Fluxo habilitação para os municípios

a) apresentar Projeto Técnico Institucional das Equipes Multiprofissionais Especializadas em Saúde Mental, conforme modelo no Anexo I, à respectiva Regional de Saúde (RS);

b) após parecer favorável do projeto, seguir para deliberação em Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a proposta;

c) o gestor municipal deve inserir a(s) equipe(s) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade onde será implantada a equipe ou criar um CNES próprio para a equipe;

d) o gestor municipal deve inserir a proposta de habilitação da(s) equipe(s) junto ao MS no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

Para cadastrar a proposta no SAIPS, são necessários os seguintes documentos:

- Deliberação em CIR e CIB;
- Projeto Técnico Institucional da equipe (veja Anexo I);
- Listagem de profissionais que constituem a equipe do serviço, com categoria profissional e carga horária semanal, orientado pela Portaria MS nº 3588 de 2017.

O Ministério da Saúde tem orientado que junto à listagem dos profissionais seja inserido o Relatório de Vistoria Técnica do Estado (realizado pela referência técnica de saúde mental das regionais de saúde) (vide anexo II), de forma a comprovar o funcionamento.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Portaria nº 544, de 7 de maio de 2018. Define diretrizes para o cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas do Tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dá outras providências. Ministério da Saúde, 2018.

_____. Portaria nº 3588 de 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Ministério da Saúde, 2017.

_____. Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde, 2017.

_____. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde, 2017.

ANEXO I

Projeto Técnico Institucional das Equipes Multiprofissionais Especializadas em Saúde Mental

Apresentação:

Relatar as características do município ou região, destacando a composição e funcionamento da rede de saúde e da Linha de Cuidado em Saúde Mental, quais são os componentes implantados, quais as necessidades em saúde mental, bem como a composição da equipe solicitada e sua locação. É recomendado utilizar os instrumentos de gestão relevantes, como os planos municipais de saúde, o Planejamento Regional Integrado (PRI), o Plano de Ação Regional (PAR), entre outros.

Justificativa:

Relatar as necessidades e demandas apresentadas no território (epidemiológicas, de gestão, de acesso, etc.), que justifiquem a implementação da equipe.

Público alvo:

Qual será o público alvo prioritário para a equipe.

Objetivo:

Relatar qual necessidade pretende-se responder com a implementação e funcionamento da equipe.

Metodologia:

Relatar o funcionamento da equipe, considerando questões como:

- Acesso: como pretende-se organizar o acesso ao serviço da equipe (recomenda-se o uso do instrumento de estratificação de risco em saúde mental, qualificado pelo matriciamento das equipes de APS).
- Articulação com a rede: estratégias para integração dos serviços e suas ações (matriciamento, discussão de casos); como será a relação da equipe com os CAPS; estratégias para garantir a continuidade do cuidado

no retorno das pessoas para atenção primária; estratégias para articulação com a rede intersetorial.

- Atividades: carteira de ações individuais e coletivas disponibilizadas conforme a composição da equipe e as demandas do território. Considerando as diretrizes da atenção em saúde mental, recomenda-se o uso do Projeto Terapêutico Singular como forma de garantir o cuidado integral, articulando os diferentes saberes profissionais que compõem a equipe. Também se recomenda que as atividades incluam a integração com APS por meio do apoio matricial, reunindo tanto ações de assistência (atendimentos conjuntos, interconsulta) como ações técnico-pedagógicas que visem qualificar a capacidade resolutiva da APS (discussão de caso, capacitações).
- Gestão da equipe: estratégias para evitar filas de espera e indisponibilidade de agenda; estratégias para fortalecer o trabalho interdisciplinar e integrado, como reuniões de equipe, discussão de casos e educação permanente.

Conclusão:

Relatar considerações finais.

Referência Bibliográficas:

Registrar material bibliográfico utilizado para elaboração do projeto e que embasa a necessidade e funcionamento da equipe multiprofissional especializada em saúde mental. Recomenda-se a utilização dos instrumentos de gestão do SUS e a legislação vigente mais recente.

ANEXO II

Roteiro de Relatório Técnico de Vistoria in loco realizado pela equipe de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

- Dados do estabelecimento (tipo de estabelecimento, nome, CNPJ, CNES, endereço, horário, natureza jurídica);
- Objetivo do relatório (verificar se o serviço funciona de acordo com o que é preconizado nas portarias, com a finalidade de habilitação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental);
- Descrição do desenvolvimento da visita ao serviço (data da visita, quais profissionais fizeram a recepção, condições físicas do ambiente visitado como higiene e iluminação);
- Descrição do funcionamento do serviço (fluxo de atendimento);
- Descrição da equipe (categoria profissional e carga horária semanal);
- Descrição das atividades propostas (atividades assistenciais e gerenciais realizadas, carteira de ações);
- Descrição do fluxo e articulação da rede de apoio (descrição da rede de serviços do município/região e como a equipe se articula nessa rede, de preferência incluindo fluxogramas);
- Descrição da infraestrutura do serviço (número de salas e ambientes e suas respectivas funções);
- Recomendações (se houver).

E por fim, parecer final, contendo as seguintes informações:

A Secretaria de Estado de Paraná, através da Referência Regional de SM, informa que realizou vistoria no serviço xxxxxxxxxxxx, no data xx/xx/xx, e atesta que está em funcionamento e em conformidade com a legislação vigente.